



## DECRETO Nº 5.333 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE  
ÁREA PÚBLICA AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA – SAAE.

**JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância  
Turística de Barra Bonita, Estado de São  
Paulo, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do  
art. 104 da Lei Orgânica do Município, e**

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 5.656/2017  
desta Prefeitura,

### D E C R E T A :

**Art. 1º** - Fica permitido ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA  
E ESGOTO DE BARRA BONITA – SAAE, autarquia municipal, inscrito no CNPJ  
sob o nº 44.497.659/0001-70, o uso do imóvel de propriedade do Município,  
denominado “Área Institucional AI-1”, localizado na Rua Avelino Bressanin, no  
loteamento “Residencial Sonho Nosso IV”, nesta Cidade, com área de  
1.742,62 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 17.825, Livro nº 02, do Cartório de  
Registro de Imóveis local.

**§ 1º** - O imóvel deverá ser utilizado pelo SAAE para a  
manutenção e operação da unidade de reserva de água existente no local.

**§ 2º** – O SAAE deverá submeter à aprovação dos órgãos do  
Poder Executivo o projeto de quaisquer obras ou benfeitorias que se fizerem  
necessárias no local.

**§ 3º** – Todas as construções levantadas na área objeto da  
Concessão se acederão ao solo, sem qualquer indenização, ou direito de  
retenção.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

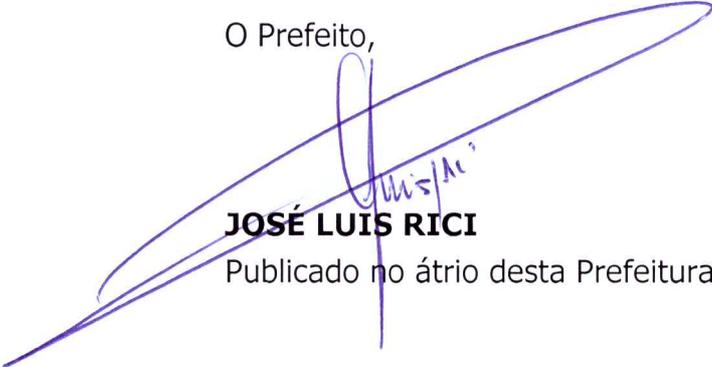
**Art. 2º** - Entre as partes será firmado um Termo de Permissão de Uso do aludido imóvel, o qual terá validade pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério único e exclusivo do Município, desde que a permissionária esteja cumprindo às normas nele constantes e preservados o interesse público.

**Art. 3º** - A permissão de uso não poderá ser cedida, caucionada, transferida, ou de qualquer forma alienados os direitos dela decorrentes, sob pena de revogação da permissão, sem direito a indenização, sob qualquer título.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
15 de agosto de 2017.

O Prefeito,



**JOSÉ LUIS RICÍ**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

  
**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos